



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774

Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

**ANEXO VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

1. Identificação do Objeto

2. Estabelecer os parâmetros, critérios e indicadores para a medição e avaliação da prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, compreendendo a sucção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e lodos sépticos, com fornecimento de todos os equipamentos, veículos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as condições e especificações técnicas previstas no contrato, no termo de referência e na legislação ambiental vigente.

3. Unidade Demandante

3.1. Base do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA, localizada na Ilha de Itamaracá/PE

3.2. Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - CEPENE, em Tamandaré/PE, unidades vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

4. Finalidade

4.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados - IMR tem por finalidade assegurar a avaliação objetiva do desempenho da empresa contratada, garantindo que os serviços de limpeza de fossas sépticas sejam executados de forma eficiente, segura, sanitariamente adequada e ambientalmente responsável, com correta destinação final dos efluentes e lodos sépticos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

5. Periodicidade da Execução e Medição

5.1. A execução do serviço ocorrerá conforme a demanda das unidades CMA e CEPENE, mediante solicitação da Administração e agendamento prévio com a

fiscalização do contrato.

5.2. A medição dos resultados será realizada após cada execução do serviço, mediante verificação da conformidade da execução, análise da documentação apresentada e, quando necessário, inspeção in loco.

6. Documentos Comprobatórios

6.1. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, a cada execução semestral:

- a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) devidamente preenchido e assinado ou documento equivalente, quando aplicável;
- b) Certificado de Destinação Final (CDF) ou comprovante de recebimento emitido por unidade licenciada para tratamento ou disposição final de efluentes e lodos sépticos;
- c) Relatório descritivo da coleta, contendo data da execução, local atendido, volume aproximado coletado (em m³) e identificação do veículo utilizado.
- d) Licença ambiental vigente da empresa contratada para execução do serviço;
- e) Licenciamento ambiental da unidade receptora dos efluentes/lodos, quando aplicável.

7. Indicadores de Desempenho e Métricas

7.1. Aos indicadores serão atribuídos pontuação de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

7.2. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, estando relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

7.3. A pontuação final poderá variar de **0 (zero) a 10 (dez)** para cada indicador, resultando em um **Índice de Desempenho do Serviço (IDS)** entre **0 e 10**.

8. Indicadores de Desempenho e Resultados

Indicador	Descrição / Critério	Forma de Verificação	Peso (%)	Meta / Faixa de Avaliação
11. Cumprimento do prazo de atendimento	Realização do serviço dentro do prazo previamente acordado com a fiscalização do contrato.	Ordem de serviço, registros da fiscalização e relatório de execução.	25%	Atendimento no prazo acordado = nota 10. Atraso de até 2 dias = nota 8. Atraso superior a 5 dias = nota 0.

Indicador	Descrição / Critério	Forma de Verificação	Peso (%)	Meta / Faixa de Avaliação
I2. Conformidade da execução do serviço	Execução adequada da sucção, limpeza da fossa e retirada completa dos efluentes e lodos sépticos, sem vazamentos ou danos às instalações.	Verificação pela fiscalização e registro fotográfico quando necessário.	30%	Serviço executado sem inconformidades = nota 10. Pequenas falhas sanadas imediatamente = nota 8. Falhas graves = nota 0.
I3. Conformidade ambiental e destinação final	Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e lodos sépticos em unidade licenciada.	Análise do CDF, MTR ou documento equivalente.	25%	Destinação comprovada e regular = nota 10. Documentação incompleta = nota 5. Ausência de comprovação = nota 0.
I4. Comunicação e atendimento à fiscalização	Clareza e agilidade nas comunicações com a fiscalização para agendamento, execução do serviço e envio de documentação.	Registro de comunicações e avaliação da fiscalização.	20%	Comunicação eficiente e tempestiva = nota 10. Comunicação tardia = nota 8. Ausência de resposta ou falhas recorrentes = nota 0.

9. Cálculo do Desempenho Global

9.1. O Índice de Desempenho do Serviço (IDS) será apurado após cada execução do serviço, por meio da média ponderada dos indicadores, conforme a fórmula:

$$\text{IDS} = (I1 \times 0,25) + (I2 \times 0,30) + (I3 \times 0,25) + (I4 \times 0,20)$$

9.2. Interpretação dos Resultados:

Faixa do IDS	Nível de Desempenho	Consequência
9,0 a 10,0	Excelente	Pagamento integral. Registro de desempenho satisfatório.
7,0 a 8,9	Bom	Pagamento integral. Advertência em caso de reincidência de falhas.

Faixa do IDS	Nível de Desempenho	Consequência
5,0 a 6,9	Regular	Pagamento com desconto de até 10%. Plano de ação corretiva.
Abaixo de 5,0	Insatisfatório	Glosa proporcional e possibilidade de aplicação de penalidades contratuais.

10. Responsabilidades

10.1. Contratada: executar os serviços conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, mantendo **licenças ambientais, veículos e equipamentos adequados**, além de garantir a correta destinação final dos efluentes e lodos sépticos.

10.2. Fiscalização do contrato: acompanhar, avaliar e registrar a execução do serviço, verificando a conformidade com as condições contratuais e validando as medições com base neste IMR.

11. Periodicidade da Avaliação

11.1. A avaliação será realizada após cada execução do serviço, conforme a demanda da unidade.

12. Registro e Transparência

12.1. Os resultados da avaliação do IMR deverão ser registrados no processo administrativo de gestão contratual, acompanhados dos relatórios de fiscalização, documentos comprobatórios e eventuais recomendações corretivas e/ou de melhorias.

13. Disposições Finais

13.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados - IMR poderá ser revisado pela Administração, mediante justificativa técnica, para aperfeiçoamento dos critérios de avaliação e garantia da adequada execução contratual.

Instrumento de Medição de Resultado - IMR poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

Em caso de eventuais ocorrências, essas deverão ser registradas formalmente nos autos.

A glosa incidirá sobre o faturamento do mês de referência da ocorrência.

Quando a licitante deixar de executar mais de um indicador deverá ser aplicado a penalidade com maior percentual, portanto, a glosa não será acumulativa.

Em caso a contratada descumprir mais de um indicador no mesmo mês, as glosas e as sanções administrativas não serão cumulativas, ficando a contratada sujeita ao maior valor da glosa referente ao indicador descumprido.



Documento assinado eletronicamente por **Thamires Reis Dias Pereira Valois**, **Chefe de Divisão**, em 07/05/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador
023383482 e o código CRC **CD60597D**.
